



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 947/18
Em, 23/02/18
P. RESPONSÁVEL

**LEI N.º 623
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Católicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário social, turístico e cultural do Município de Riachuelo o Dia do Católico, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Parágrafo único. As comemorações oficiais alusivas a esta semana, compreenderão, dentre outras, atividades voltadas para a divulgação do católico.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas acessórias necessárias à execução desta Lei, podendo, inclusive, abrir orçamento do corrente exercício, crédito especial ou suplementar até o limite das despesas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

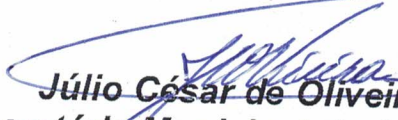
Riachuelo, 26 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 623
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Administração


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

PROTOCOLO nº 947/18

Em, 23/02/18²


RESPONSÁVEL